



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 64/2022 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.020212/2022-72**

**Santo André-SP, 20 de Setembro de 2022**

***(Assinado digitalmente em 22/09/2022 11:39 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **20/09/2022** e o código de verificação: **536455879c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de professor visitante nas áreas de Ensino de Química e Química, subáreas: Química Analítica, Físico-Química e Tecnologia Química.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) e alterações.

1.2. A contratação de professor visitante e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuir para a execução de programas de capacitação docente e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.2.1. Áreas; subáreas e vagas:

Opção	Áreas	Subáreas	Vagas AC*	Vagas reservadas à PCD*	Vagas reservadas a negros	Total de Vagas
1	Ensino de Química	-	A definir	A definir	A definir	1
2	Química	Química Analítica	A definir	A definir	A definir	1
3	Química	Físico-Química	A definir	A definir	A definir	1

Opção	Áreas	Subáreas	Vagas AC*	Vagas reservadas à PCD*	Vagas reservadas a negros	Total de Vagas
4	Química	Tecnologia Química	A definir	A definir	A definir	1

\*AC= Ampla Concorrência, PCD = Pessoa com deficiência

1.2.2. Sobre o total de vagas inicial e que vierem a ser criadas do edital, serão reservadas vagas para candidatos negros e pessoas com deficiência na proporção disposta nos itens 5.1 e 6.1.

1.2.3. A distribuição das vagas reservadas será definida em sorteio público, transmitido ao vivo em endereço divulgado com o mínimo de 24 horas de antecedência no site <https://www.ufabc.edu.br/concurAsos/docentes/inscricoes-abertas>.

1.3. Período de Inscrição: 03/10/2022 a 01/11/2022.

1.4. Taxa de inscrição: Isento.

1.5. As inscrições serão recebidas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.6. Remuneração: R\$ 9.616,18, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe Adjunto-A1 da carreira do Magistério Superior.

1.7. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

1.8. A duração do contrato de professor visitante será de:

a) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

b) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

1.9. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos/docentes](http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes) e no processo nº 23006.018551/2022-99.

## **2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA**

2.1. O descritivo do Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido por cada contratação objeto deste Edital, consta no anexo I.

2.2. Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital:

2.2.1. Área: Ensino de Química

- Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos teóricos e aplicações ao ensino de ciências da natureza;
- Interações professor-aluno, aluno-aluno e aluno-material didático; mediações em sala de aula;
- Orientações curriculares oficiais para o ensino de química e de ciências da natureza;
- Bases teórico-metodológicas para o ensino de química e de ciências da natureza;
- Recursos didáticos para o ensino de química e de ciências da natureza: produção, utilização e avaliação;
- Instrumentação e o papel das atividades experimentais no ensino de química e de ciências da natureza;

- Livros didáticos e sua influência no ensino de química e ciências da natureza;
- Inserção de história, filosofia e sociologia das ciências no ensino de ciências da natureza e de química;
- As pesquisas em ensino de química e seus reflexos na prática docente;
- Concepções alternativas e mudança conceitual com relação aos conteúdos relacionados ao Ensino de Química;
- Tendências no Ensino de Química e interações discursivas em sala de aula;
- Novas tecnologias digitais de informação e comunicação no ensino de química e de ciências da natureza;
- Formação de professores de química e de ciências da natureza;
- Elaboração, implementação e avaliação de programas de ensino de química e de ciências da natureza em situações de estágio supervisionado;
- Transformações químicas: aspectos termodinâmicos e cinéticos;
- Equilíbrio químico e Eletroquímica;
- Natureza da matéria e ligação química.

#### 2.2.2. Área: Química; subárea: Química Analítica

Conhecimentos e habilidades teóricas e práticas em equilíbrio químico e análise qualitativa elementar, titulações, espectrofotometria, determinações elementares (espectrometria atômica), eletroanalítica, técnicas de separação (cromatografias a gás, à líquido e eletroforese capilar).

Além da área de concentração, a Área da Química Geral também pode ser atendida: estados da matéria, mudanças de estado, diagrama de fases. Representações químicas: símbolos, fórmulas e equações. Substâncias puras e misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Reações Químicas: aspectos cinéticos e termodinâmicos. Termoquímica. Balanceamento de reações químicas. Cálculos estequiométricos. Equilíbrios químicos e constantes de equilíbrios. Introdução à Cinética Química: leis de velocidade, constantes de velocidade, ordem de reação e energia de ativação. Noções de segurança em laboratório químico, apresentação dos principais equipamentos e técnicas utilizadas em laboratório químico.

#### 2.2.3. Área: Química; subárea: Físico-Química

Conhecimentos e habilidades teóricas e práticas nas disciplinas de Físico-Química: Termoquímica; Fundamentos de Espectroscopia; Eletroquímica; Cinética Química; Química Quântica.

Além da área de concentração, a área da Química Geral também pode ser atendida: Estrutura da Matéria; Estados da matéria, mudanças de estado, diagrama de fases. Representações químicas: símbolos, fórmulas e equações. Substâncias puras e misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Reações Químicas: aspectos cinéticos e termodinâmicos. Termoquímica. Balanceamento de reações químicas. Cálculos estequiométricos. Equilíbrios químicos e constantes de equilíbrios. Introdução à Cinética Química: leis de velocidade, constantes de velocidade, ordem de reação e energia de ativação. Noções de segurança em laboratório químico, apresentação dos principais equipamentos e técnicas utilizadas em laboratório químico.

#### 2.2.4. Área: Química; subárea: Tecnologia Química

Conhecimentos e habilidades em desenho técnico, voltado às necessidades de um profissional da indústria química. Apresentar os objetivos, as definições gerais, a aplicação e a classificação do desenho técnico. Apresentar as normas gerais do desenho técnico. Apresentar aos alunos os

instrumentos e utensílios básicos utilizados em desenho técnico. Capacitar o aluno na leitura de fluxogramas de plantas industriais e simbologia de componentes e equipamentos industriais. Além da área de concentração, a área da Química Geral também pode ser atendida: Estados da matéria. Mudanças de estado. Diagrama de fases. A linguagem química: símbolos, fórmulas e equações. Substâncias puras e misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Reações Químicas: aspectos cinéticos e termodinâmicos. Termoquímica. Balanceamento de reações químicas. Cálculos estequiométricos. Equilíbrios químicos e constantes de equilíbrios. Introdução à Cinética Química: leis de velocidade, constantes de velocidade, ordem de reação e energia de ativação. Noções de segurança em laboratório químico, apresentação dos principais equipamentos e técnicas utilizadas em laboratório químico.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. O profissional contratado na condição de Professor Visitante deverá:

I - Ser portador do título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos;

II - Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III - Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VI - Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;

VII - Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

VIII - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.

3.1.1. O parâmetro objetivo para cumprimento dos requisitos definidos pelos incisos II e III será aferido pelo atingimento da nota mínima de habilitação na Prova de Títulos, conforme definido no anexo II.

3.2. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

3.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.4. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745/93, exercendo funções tais como de professor substituto ou visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3.5. Os candidatos estrangeiros residentes em território nacional deverão comprovar regularidade migratória para a contratação, de acordo com a legislação vigente.

3.5.1. Os candidatos estrangeiros residentes fora do território nacional deverão fornecer tempestivamente à UFABC toda documentação solicitada para obtenção do visto de trabalho, sob pena de desclassificação.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

I - comprovante do título de doutor ou equivalente,

II - curriculum vitae ou lattes;

III - comprobatórios de cada produção e/ou atividade relacionada no curriculum vitae ou lattes e previstas no Anexo II, conforme especificações do item 4.2.

IV - plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, correlacionado, referenciado e contextualizado às tendências contemporâneas da área/subárea pretendida, ao programa especial de ensino, pesquisa e extensão constante no Anexo I, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC, com o máximo de 12 (doze) páginas.

4.1.1 Será admitida documentação exclusivamente nas seguintes línguas:

I. Para a área de Ensino de Química: língua portuguesa, inglesa ou espanhola;

II. Para a área de Química, subáreas: Química Analítica, Físico-Química e Tecnologia Química: língua portuguesa somente.

4.1.2. A documentação referente aos incisos I e III emitida em língua franca utilizada no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol conforme Art. 13, §2º da Portaria Normativa MEC Nº 22/2016, poderá ser excepcionalmente aceita, a critério da Comissão de Seleção, considerando o disposto no item 3.2.

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.3, mediante os seguintes procedimentos:

a) preencher o formulário de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

b) enviar os documentos relacionados no item 4.1 em formato PDF com as respectivas identificações, agrupados em único arquivo compactado, formato ZIP, com tamanho máximo de 200 MB;

4.2.1. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.

4.2.2. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia ao menos das páginas que trazem o título, referências e autores, dentre outros.

4.2.3. Para comprovação dos demais itens previstos no anexo II, serão aceitos documentos comumente utilizados na prática acadêmica, a critério da Comissão de Seleção, tais como declarações, certificados, atestados entre outros, conforme Art. 14, inciso III da Resolução Consepe 226/2018.

4.2.4. Serão indeferidas as inscrições que não estiverem conforme as especificações estabelecidas nos itens 4.1 e 4.2.

4.3. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no item 4.2.

4.3.1. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição.

4.3.2. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.3.3. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.4. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Conforme disposto no Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, serão reservadas a pessoas com deficiência no mínimo 5% (cinco por cento) do total das vagas deste edital, somando-se ainda as vagas que eventualmente forem criadas durante a validade do Processo Seletivo.

5.1.1. Na hipótese de o quantitativo de vagas a serem reservadas a pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, exceto nos Processos Seletivos de vaga única.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

5.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

5.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.4.1 A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

5.4.2. O parecer da equipe multiprofissional de que trata o item 5.4 terá caráter terminativo.

5.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS**

6.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser criadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.



6.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação publicada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br).

6.3.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

6.3.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

6.3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.5 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes> com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.

6.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

6.4.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

6.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O processo seletivo consistirá em:

a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e

b) análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa a ser executado, de caráter classificatório.

7.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas no anexo II, conforme aderência à área e subárea(s) do Processo Seletivo.

7.2.1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo II.

7.3. Na análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa serão levados em consideração:

a) relevância e inserção do projeto no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e

b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa, bem como sua compatibilidade com o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

7.3.1. Na prova de análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para os candidatos que tiverem sido classificados na Prova de títulos, conforme nota mínima disposta no Anexo II.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho e/ou projeto de pesquisa.

8.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo II, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.2. Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.

8.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.2.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

a) maior nota na prova de títulos; e

b) maior idade.

8.2.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

8.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgado no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo III.

## **9. DO RECURSO**

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato), no prazo previsto no Anexo III.

9.1.1. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido ou fora do prazo.

9.2. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo III.

9.2.1. Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo III.

## **10. DO RESULTADO**

10.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo III.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O período de inscrições especificado no item 1.3 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.1.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

11.2.1. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.2.2. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado em virtude do procedimento de avaliação de equivalência de diploma emitido no exterior previsto no item 3.2 e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.

11.2.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

11.2.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.2.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.2.6. Na hipótese do item 11.2.5, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.8, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.3. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

11.3.1. Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

11.3.2. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.4. É parte integrante do presente, a [Resolução nº 226 do ConsEPE](#), que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

11.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

11.6.1. O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

11.7. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

11.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**ANEXO I**

**PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**I – Área: Ensino de Química**

Este programa visa o desenvolvimento e expansão da tríade Ensino-Pesquisa-Extensão na área de Ensino de Química da UFABC, através da contratação de professores visitantes que atuem nesta área. Este programa tem como objetivos:

- Fortalecer os grupos de pesquisa atuais e formar novos grupos de pesquisa em Ensino de Química;
- Estabelecer colaborações com pesquisadores provenientes de outras instituições de ensino e pesquisa (nacionais ou internacionais) de modo a ampliar o intercâmbio científico em Ensino de Química;
- Aperfeiçoar as disciplinas e programas de ensino da área de Ensino de Química (tanto de graduação como de pós-graduação) a partir das experiências e conhecimentos de professores visitantes;
- Fortalecer ações de extensão ou cultura já existentes e desenvolver novas ações de extensão e cultura relacionadas à área de Ensino de Química, através das experiências e conhecimentos de professores visitantes.

Considerando os objetivos do programa especial de ensino, pesquisa e extensão acima, o professor visitante deverá atuar na tríade Ensino-Pesquisa-Extensão na área de Ensino de Química da UFABC, conforme segue:

ENSINO: O professor visitante contribuirá no aprimoramento prático dos programas de ensino das disciplinas da UFABC na área de Ensino de Química. Assim, na Licenciatura em Química, o Professor Visitante ministrará disciplinas na graduação, conforme afinidade acadêmica e necessidade do curso: Avaliação no Ensino de Química; Experimentação e Ensino de Química; Livros Didáticos no Ensino de Química; Educação Científica, Sociedade e Cultura; Estágio Supervisionado (nível médio) I; Estágio Supervisionado (nível médio) II; Estágio Supervisionado (nível médio) III; Práticas de Ensino de Química I; Práticas de Ensino de Química II; Práticas de Ensino de Química III. O professor visitante também ministrará disciplinas correlatas obrigatórias ou de opção-limitada da Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas: Base Experimental das Ciências Naturais; Estrutura da Matéria; Transformações Químicas; História da Educação; Metodologias de Pesquisa em Educação; Tópicos Contemporâneos em Educação e Filosofia; Políticas Educacionais; Práticas Escolares em Educação Especial e Inclusiva; LIBRAS; Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação; Didática; Desenvolvimento e Aprendizagem; Práticas de Ensino de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental; Estágio I no Ensino Fundamental; Estágio II no Ensino Fundamental; Estágio III no Ensino Fundamental, entre outras.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO:** conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante deverá atuar em disciplinas do programa de Pós-graduação em Ensino e História das Ciências e da Matemática, bem como participar de atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade. Além disso, o Professor Visitante poderá estimular a formação de novos grupos de pesquisa na área de Ensino de Química. O professor visitante deverá orientar alunos de Iniciação Científica (PDPD, PIBIC ou FAPESP) e de pós-graduação, propor projetos de pesquisa a agências de fomento que articulem interesses manifestos da UFABC, executar suas pesquisas utilizando infraestrutura e operacional disponível na universidade e divulgar resultados em periódicos indexados e em eventos científicos.

**EXTENSÃO:** o Professor Visitante deverá auxiliar a Licenciatura em Química a realizar atividades de extensão, não somente para divulgação do curso, mas principalmente no sentido de realizar extensão na área de Ensino de Química. É salutar que o professor visitante estabeleça vínculos com escolas da rede pública de ensino da região do grande ABC, com vias a elaboração de práticas, projetos e pesquisas que articulem a formação inicial com a formação continuada de professores e as experiências de educação científica/química vivenciadas em espaços formal e não-formal.

**II- Área: Química; subárea: Química Analítica.**

O programa especial de ensino, pesquisa e extensão da área de Química Analítica tem como proposta intervenções que atendam não apenas os discentes do Bacharelado em Química e dos demais cursos da UFABC, mas também, professores, gestores, divulgadores e outros atores sociais, em especial, da região do Grande ABC. Para tanto, o professor visitante deverá aperfeiçoar as disciplinas e programas de ensino da área de Química Analítica (tanto de graduação como de pós-graduação); fortalecer os grupos de pesquisa atuais e atuar na abertura de novas linhas de pesquisa que permitam o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; fortalecer ações de extensão ou cultura já existentes e desenvolver novas ações de extensão e cultura relacionadas à área a ser atendida por este edital.

O professor visitante deverá atuar na tríade Ensino-Pesquisa-Extensão na área de Química da UFABC, conforme segue:

**ENSINO:** O professor visitante contribuirá no aprimoramento prático dos programas de ensino das disciplinas da UFABC na área de Química Analítica. Assim, o professor visitante deverá estar apto a ministrar as disciplinas dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFABC e também do Bacharelado em Química conforme afinidade acadêmica e necessidade do curso. A saber: Transformações Químicas; Base Experimental das Ciências Naturais; Estrutura da Matéria, Bioquímica: Estrutura, Propriedade e Função de Biomoléculas, Química Analítica Clássica I; Química Analítica Clássica II; Química Analítica e Bioanalítica Avançada; Análise Instrumental; Eletroanalítica e Técnicas de Separação; entre outras disciplinas da área de Química.

**PESQUISA:** conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante poderá atuar em disciplinas dos programas de Pós-graduação da UFABC, por exemplo em Ciência e Tecnologia Química e/ou Ciência e Tecnologia Ambiental, à depender do credenciamento no programa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

pretendido, bem como participar de atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade. Além disso, o Professor Visitante poderá estimular a formação de novos grupos de pesquisa na área. O professor visitante poderá orientar alunos de Iniciação Científica (PDPD, PIBIC ou FAPESP) e de pós-graduação, propor projetos de pesquisa a agências de fomento que articulem interesses manifestos da UFABC, executar suas pesquisas utilizando infraestrutura e operacional disponível na universidade e divulgar resultados em periódicos indexados e em eventos científicos.

**EXTENSÃO:** O Professor Visitante deverá auxiliar o Bacharelado em Química a realizar atividades de extensão, não somente para divulgação do curso, mas principalmente no sentido de realizar extensão na área de Química. As ações extensionistas podem ocorrer sob a forma programa, cursos, projetos, disciplinas e oficinas, visando sempre a integração entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, são atribuições requeridas: Submeter propostas para os editais a serem abertos pela PROEC individualmente e/ou de forma coletiva com o grupo do Bacharelado em Química; atuar em atividades extensionistas já consagradas, como o UFABC para Todos.

**III - Área: Química; subárea: Físico-Química**

O programa especial de ensino, pesquisa e extensão da área de Físico-Química tem como proposta intervenções que atendam não apenas os discentes do Bacharelado em Química e dos demais cursos da UFABC, mas também, professores, gestores, divulgadores e outros atores sociais, em especial, da região do Grande ABC. Para tanto, o professor visitante deverá aperfeiçoar as disciplinas e programas de ensino da área de Físico-Química (tanto de graduação como de pós-graduação); fortalecer os grupos de pesquisa atuais e atuar na abertura de novas linhas de pesquisa que permitam o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; fortalecer ações de extensão ou cultura já existentes e desenvolver novas ações de extensão e cultura relacionadas à área a ser atendida por este edital.

O professor visitante deverá atuar na tríade Ensino-Pesquisa-Extensão na área de Química da UFABC, conforme segue:

**ENSINO:** O professor visitante contribuirá no aprimoramento prático dos programas de ensino das disciplinas da UFABC na área de Físico-Química. Assim, o professor visitante deverá estar apto a ministrar as disciplinas dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFABC e também do Bacharelado em Química conforme afinidade acadêmica e necessidade do curso. A saber: Transformações Químicas; Bases Experimentais das Ciências Naturais; Estrutura da Matéria, Princípios de Termodinâmica, Termodinâmica Química, Cinética Química e Eletroquímica, Físico-Química Experimental, Espectroscopia e Interações Atômicas e Moleculares; entre outras disciplinas da área de Química.

**PESQUISA:** conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante poderá atuar em disciplinas dos programas de Pós-graduação da UFABC, por exemplo em Ciência e Tecnologia Química e/ou Nanociências e Materiais Avançados, à depender do credenciamento no programa pretendido, bem como participar de atividades de pesquisa em colaboração com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

grupos já estabelecidos na Universidade. Além disso, o Professor Visitante poderá estimular a formação de novos grupos de pesquisa na área. O professor visitante poderá orientar alunos de Iniciação Científica (PDPD, PIBIC ou FAPESP) e de pós-graduação, propor projetos de pesquisa a agências de fomento que articulem interesses manifestos da UFABC, executar suas pesquisas utilizando infraestrutura e operacional disponível na universidade e divulgar resultados em periódicos indexados e em eventos científicos.

**EXTENSÃO:** O Professor Visitante deverá auxiliar o Bacharelado em Química a realizar atividades de extensão, não somente para divulgação do curso, mas principalmente no sentido de realizar extensão na área de Química. As ações extensionistas podem ocorrer sob a forma de programa, cursos, projetos e oficinas, visando sempre a integração entre a universidade e a sociedade. Nesse sentido, são atribuições requeridas: Submeter propostas para os editais a serem abertos pela PROEC individualmente e/ou de forma coletiva com o grupo do Bacharelado em Química; atuar em atividades extensionistas já consagradas, como o UFABC para Todos.

**IV - Área: Química; subárea: Tecnologia Química.**

O programa especial de ensino, pesquisa e extensão da área de Tecnologia Química tem como proposta intervenções que atendam não apenas os discentes do Bacharelado em Química e dos demais cursos da UFABC, mas também, professores, gestores, divulgadores e outros atores sociais, em especial, da região do Grande ABC. Para tanto, o professor visitante deverá fortalecer os grupos de pesquisa atuais e atuar na abertura de novas linhas de pesquisa que permitam o envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação; fortalecer ações de extensão ou cultura já existentes e desenvolver novas ações de extensão e cultura relacionadas à área a ser atendida por este edital; aperfeiçoar as disciplinas e programas de ensino da área de Tecnologia Química e Química Geral (tanto de graduação como de pós-graduação).

O professor visitante deverá atuar na tríade Ensino-Pesquisa-Extensão na área de Química da UFABC, conforme segue:

**ENSINO:** O professor visitante contribuirá no aprimoramento dos programas de ensino das disciplinas da UFABC na área de Tecnologia Química. Assim, o professor visitante deverá estar apto a ministrar as disciplinas dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFABC e também do Bacharelado em Química com Atribuições Tecnológicas conforme afinidade acadêmica e necessidade do curso. A saber: Transformações Químicas; Bases Experimentais das Ciências Naturais; Desenho e Projeto em Química; Processos Industriais Orgânicos e Inorgânicos; entre outras disciplinas da área de Química geral.

**PESQUISA:** conforme sua atuação e área de pesquisa, o Professor Visitante poderá atuar em disciplinas dos programas de Pós-graduação da UFABC, à depender do credenciamento no programa pretendido, bem como participar de atividades de pesquisa em colaboração com grupos já estabelecidos na Universidade. Além disso, o Professor Visitante poderá estimular a formação de novos grupos de pesquisa na área. O professor visitante poderá orientar alunos de Iniciação Científica (PDPD, PIBIC ou FAPESP) e de pós-graduação, propor projetos de pesquisa a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

agências de fomento que articulem interesses manifestos da UFABC, executar suas pesquisas utilizando infraestrutura e operacional disponível na universidade e divulgar resultados em periódicos indexados e em eventos científicos.

**EXTENSÃO:** O Professor Visitante deverá auxiliar o Bacharelado em Química a realizar atividades de extensão, não somente para divulgação do curso, mas principalmente no sentido de realizar extensão na área de Química. É recomendado que o professor visitante estabeleça vínculos com empresas e indústrias da região do Grande ABC com vistas a elaboração de projetos e pesquisas que articulem a formação de pessoas com as práticas científica/química vivenciadas dentro e fora da universidade. Nesse sentido, são atribuições requeridas: Submeter propostas para os editais a serem abertos pela PROEC individualmente e/ou de forma coletiva; atuar em atividades extensionistas já consagradas, como o UFABC para Todos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**ANEXO II**  
**PROVA DE TÍTULOS**

<b>BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS (Para área de Ensino de Química)</b>		
<b>GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 1,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Coordenação de Projetos ou cursos	unidade	0,20
Atividades Administrativas e/ou representações	ano	0,20
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 6,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Artigos em revistas nacionais indexadas	unidade	0,50
Artigos em revistas internacionais indexadas	unidade	0,50
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	unidade	0,20
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	unidade	0,20
Livros	unidade	0,50
Capítulos em livros	unidade	0,50
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	unidade	0,20
<b>GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 3,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior	ano	0,50
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)	unidade	0,50
Cursos de extensão	mês	0,20

**NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

<b>Prova de títulos</b>	<b>7,00</b>	<b>Nota final mínima</b>	<b>7,00</b>
-------------------------	-------------	--------------------------	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

<b>BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS</b> <b>(Para área de Química, subáreas: Química Analítica; Físico-Química e Tecnologia Química)</b>		
<b>GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 1,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Coordenação de Projetos ou cursos	unidade	0,20
Atividades Administrativas e/ou representações	ano	0,20
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 6,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Artigos em revistas nacionais indexadas	unidade	0,50
Artigos em revistas internacionais indexadas	unidade	1,00
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	unidade	0,10
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	unidade	0,20
Livros	unidade	1,00
Capítulos em livros	unidade	0,50
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	unidade	0,20
<b>GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA</b>  Nota Máxima Total para este grupo: 3,00	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Técnico	ano	0,25
Exercício de Magistério no Ensino Superior	ano	1,00
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)	unidade	0,50
Cursos de extensão	mês	0,20

**NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

<b>Prova de títulos</b>	<b>7,00</b>	<b>Nota final mínima</b>	<b>7,00</b>
-------------------------	-------------	--------------------------	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

<b>Fases do resultado do processo</b>	<b>Prazos</b>		<b>Local</b>
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até 90 dias	Do término do período inscrição	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até 03 dias	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até 15 dias	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 03 dias	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até 07 dias	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até 30 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 03 dias	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até 15 dias	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	Até 15 dias	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>

**Observações:**

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.